



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA GUARDA SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 264.130.351-53, Carteira de Identidade nº. 1341119 SSP-GO, residente e domiciliado nesta, no uso das atribuições que lhe confere a o Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012, e a empresa **GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.720.453/0001-05, sediada na Avenida Graça Aranha, Qd. 36, Lt. 05 C-01, Jardim Nova Era, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.916-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Diretor senhor **CLEBER VICENTE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3451847 2ª via SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.647.571-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, em face do constante no Processo nº 23216.000400/2012-37, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 16/08/2014 a 15/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

As prorrogações ora aditada se ampara do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dois custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

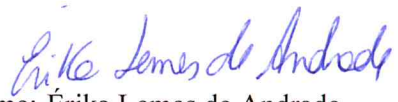
Goiânia/GO, 11 de agosto de 2014.


VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE
Vicente Pereira de Almeida
Reitor
Decreto de 17/01/2012
D.O.U. de 18/01/2012


GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Tânia Márcia de Freitas Montes
CPF: 363.697.051-87


Nome: Érika Lemes de Andrade
CPF: 696.141.481-87